



INSTRUÇÃO NORMATIVA COREN-MA Nº 001/2026

“Dispõe sobre os critérios para a concessão do Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem e dá outras providências”.

A Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren-MA) no uso da competência legais e regimentais e;

Considerando a necessidade de se fixar critérios técnicos que primem pela impessoalidade e pela transparência na concessão do Prêmio “Profissional Destaque de Enfermagem”, baixam as seguintes determinações:

Considerando que temos a Comissão de Eventos para juntamente com a participação da Direção e Plenário do Coren/MA realizar o planejamento, execução e avaliação da cerimônia de outorga do “Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem”.

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios para a concessão da titulação do Prêmio Profissional Destaque de Enfermagem 2025 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Maranhão, serão regidos nos termos desta Instrução Normativa (IN).

Art. 2º A titulação “Profissional Destaque de Enfermagem” tem como objetivos principais:

- I – Homenagear o Profissional de Enfermagem de destaque no desempenho do exercício da profissão nas dimensões ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana;
- II – Constituir-se em um espaço de reconhecimento e motivação do trabalho relevante da enfermagem;
- III – Contribuir com a reflexão da categoria sobre sua atuação profissional;
- IV – Propiciar integração entre o Coren/MA, seus inscritos e as entidades representativas da Enfermagem.



DAS VAGAS PARA HOMENAGEM

Art. 3º O Coren/MA disponibilizará homenagens para os profissionais, seguindo a organização:

Região norte – centro

Art. 4º Para a região Norte/Centro do Maranhão, ficam incluídos os seguintes municípios:

- 1 Afonso Cunha
- 2 Água Doce do Maranhão
- 3 Alcântara
- 4 Aldeias Altas
- 5 Altamira do Maranhão
- 6 Alto Alegre do Maranhão
- 7 Alto Alegre do Pindaré
- 8 Amapá do Maranhão
- 9 Anajatuba
- 10 Anapurus
- 11 Apicum-Açu
- 12 Araguanã
- 13 Araioses
- 14 Arari
- 15 Axixá
- 16 BACABAL
- 17 Bacabeira
- 18 Bacuri
- 19 Bacurituba
- 20 Barreirinhas
- 21 Belágua
- 22 Bela Vista do Maranhão
- 23 Bequimão
- 24 Bernardo do Mearim
- 25 Boa Vista do Gurupi



- 26 Bom Jardim
- 27 Bom Lugar
- 28 Brejo
- 29 Brejo de Areia
- 30 Cachoeira Grande
- 31 Cajapió
- 32 Cajari
- 33 Cândido Mendes
- 34 Cantanhede
- 35 Capinzal do Norte
- 36 Carutapera
- 37 CAXIAS
- 38 Cedral
- 39 Central do Maranhão
- 40 Centro do Guilherme
- 41 Centro Novo do Maranhão
- 42 Chapadinha
- 43 CODÓ
- 44 Coelho Neto
- 45 Conceição do Lago-Açu
- 46 Coroatá
- 47 Cururupu
- 48 Duque Bacelar
- 49 Godofredo Viana
- 50 Governador Newton Bello
- 51 Governador Nunes Freire
- 52 Guimarães
- 53 Humberto de Campos
- 54 Icatu
- 55 Igarapé Grande



- 56 Igarapé do Meio
- 57 Itapecuru Mirim
- 58 Itinga do Maranhão
- 59 Junco do Maranhão
- 60 Lago Verde
- 61 Lago do Junco
- 62 Lago dos Rodrigues
- 63 Lima Campos
- 64 Luís Domingues
- 65 Mata Roma
- 66 Magalhães de Almeida
- 67 Maracaçumé
- 68 Maranhãozinho
- 69 Matinha
- 70 Matões do Norte
- 71 Milagres do Maranhão
- 72 Miranda do Norte
- 73 Mirinzal
- 74 Morros
- 75 Monção
- 76 Nina Rodrigues
- 77 Nova Olinda do Maranhão
- 78 Olho d'Água das Cunhãs
- 79 Olinda Nova do Maranhão
- 80 PAÇO DO LUMIAR
- 81 Palmeirândia
- 82 Paulino Neves
- 83 Paulo Ramos
- 84 Pedreiras
- 85 Pedro do Rosário



- 86 Penalva
- 87 Peri Mirim
- 88 Pindaré mirim
- 89 Peritoró
- 90 Pinheiro
- 91 Pio XII
- 92 Pirapemas
- 93 Porto Rico do Maranhão
- 94 Presidente Médici
- 95 Presidente Sarney
- 96 Presidente Juscelino
- 97 Presidente Vargas
- 98 Primeira Cruz
- 99 Raposa
- 100 Rosário
- 101 Santa Rita
- 102 Santa Quitéria do Maranhão
- 103 Santa Helena
- 104 Santa Filomena do Maranhão
- 105 Santa Inês
- 106 Santa Luzia
- 107 Santa Luzia do Paruá
- 108 Santana do Maranhão
- 109 Santo Amaro do Maranhão
- 110 São Bernardo
- 111 São Benedito do Rio Preto
- 112 São Bento
- 113 São João do Soter
- 114 São João Batista
- 115 São João do Carú



- 116 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
- 117 SÃO LUÍS
- 118 São Luís Gonzaga do Maranhão
- 119 São Mateus do Maranhão
- 120 São Vicente Ferrer
- 121 Satubinha
- 122 Senador Alexandre Costa
- 123 Serrano do Maranhão
- 124 Timbiras
- 125 TIMON
- 126 Trizidela do Vale
- 127 Tufilândia
- 128 Turiaçu
- 129 Turilândia
- 130 Tutóia
- 131 Urbano Santos
- 132 Vargem Grande
- 133 Viana
- 134 Vitorino Freire
- 135 Vitória do Mearim
- 136 Zé Doca

Região Centro – Sul

Art. 5º Para a região Centro/Sul do Maranhão, ficam incluídos os seguintes municípios:

- 1 Açailândia
- 2 Alto Parnaíba
- 3 Amarante do Maranhão
- 4 Arame
- 5 Balsas
- 6 Barão de Grajaú



- 7 Barra do Corda
- 8 Benedito Leite
- 9 Bom Jesus das Selvas
- 10 Buriti
- 11 Buriti Bravo
- 12 Buriticupu
- 13 Buritirana
- 14 Campestre do Maranhão
- 15 Carolina
- 16 Cidelândia
- 17 Colinas
- 18 Davinópolis
- 19 Dom Pedro
- 20 Esperantinópolis
- 21 Estreito
- 22 Feira Nova do Maranhão
- 23 Fernando Falcão
- 24 Formosa da Serra Negra
- 25 Fortaleza dos Nogueiras
- 26 Fortuna
- 27 Gonçalves Dias
- 28 Governador Archer
- 29 Governador Edison Lobão
- 30 Governador Eugênio Barros
- 31 Governador Luiz Rocha
- 32 Grajaú
- 33 Graça Aranha
- 34 Imperatriz
- 35 Itaipava do Grajaú
- 36 Jatobá



- 37 Jenipapo dos Vieiras
- 38 João Lisboa
- 39 Joselândia
- 40 Lago da Pedra
- 41 Lagoa do Mato
- 42 Lagoa Grande do Maranhão
- 43 Lajeado Novo
- 44 Loreto
- 45 Marajá do Sena
- 46 Matões
- 47 Mirador
- 48 Montes Altos
- 49 Nova Colinas
- 50 Nova Iorque
- 51 Paraibano
- 52 Parnarama
- 53 Passagem Franca
- 54 Pastos Bons
- 55 Poção de Pedras
- 56 Presidente Dutra
- 57 Porto Franco
- 58 Riachão
- 59 Ribamar Fiquene
- 60 Sambaíba
- 61 Santo Antônio dos Lopes
- 62 São João dos Patos
- 63 São Domingos do Azeitão
- 64 São Domingos do Maranhão
- 65 São Félix de Balsas
- 66 São Francisco do Brejão



- 67 São Francisco do Maranhão
- 68 São João do Paraíso
- 69 São José dos Basílios
- 70 São Pedro dos Crentes
- 71 São Pedro da Água Branca
- 72 São Raimundo das Mangabeiras
- 73 São Raimundo do Doca Bezerra
- 74 São Roberto
- 75 Senador La Rocque
- 76 Sítio Novo
- 77 Sucupira do Riachão
- 78 Sucupira do Norte
- 79 Tasso Fragoso
- 80 Tuntum
- 81 Vila Nova dos Martírios

Art. 6º Serão premiados 80 profissionais:

I – Concorrerão (divididos nas duas regiões):

- a) Assistência – 20 premiações (10 por região);
- b) Docência – 4 premiações (2 por região);
- c) Empreendedorismo – 6 premiações (3 por região);
- d) Gestão – 4 premiações (2 por região);

II – Também serão premiados:

- a) 40 indicações do Plenário do Coren-MA;
- b) 2 indicações da Conselheira Federal (representante do Maranhão);
- c) 2 indicações do Departamento de Fiscalização do Coren-MA;
- d) 2 premiações para a inscrição remida mais antiga;



SEÇÃO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Os participantes que concorrerão à premiação poderão se inscrever no site do Coren-MA (www.corenma.gov.br) no período de inscrição será de 16 a 27/03/2026, nas seguintes categorias:

- a) Assistência;
- b) Docência;
- c) Empreendedorismo;
- d) Gestão.

Art. 8º. No ato da inscrição os participantes deverão anexar:

- a) Minicurriculo;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Carteira do Coren-MA;
- d) Nada Consta junto ao Coren-MA;
- e) Seu relato de experiência profissional;
- f) Foto e/ou vídeos que comprovem a experiência profissional;
- g) Justificativa pela qual deve receber a premiação (incluindo, caso tenha, alguma experiência inovadora, ação social, ou diferencial na atuação profissional);

Art. 9º A Comissão de Eventos fará a triagem dos inscritos no período de 30 a 02/04/2026.

Art. 10º A divulgação da lista dos finalistas acontecerá no dia 07/04/2026 e os recursos serão aceitos no dia 08/04/2026. A participação das inscritos à premiação é voluntária e gratuita.

Art. 11º O indicado ao título necessita estar em situação de regularidade com o Coren/MA. A situação de regularidade envolve ética, inscrição ativa e situação financeira e eleitoral em dia.

Art. 12º As inscrições efetivadas implicam a aceitação das condições previstas neste regulamento.

Art. 13º A Comissão de Eventos poderá desclassificar as inscrições que não estiverem de acordo com o regulamento.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 14º A Comissão de Eventos do Coren-MA fará a análise e triagem do material recebido, selecionando os candidatos aptos para a segunda fase da premiação, de acordo com os critérios:

- I – O candidato deverá estar devidamente registrado, sem pendências administrativas e financeiras junto ao Coren-MA;
- II – Deve ter enviado todos os itens contidos no Art. 8º dessa Instrução Normativa;
- III – No relato de experiência, terá relevância algum diferencial da vida profissional do candidato, que além da narrativa escrita, deve ser acompanhada de imagens (fotos ou vídeos).



Art. 15º Está impedida a participação de:

I – Conselheiros e empregados do Coren/MA, enquanto estiverem ocupando suas funções ou cargos;

II- Membros da Comissão de Eventos responsável pela Premiação “Profissional Destaque de Enfermagem”, enquanto estiverem ocupando a função;

III – Profissionais que foram condenados à penalidade ético-disciplinar ou que possuam pendências financeiras ou de qualquer ordem, junto ao Coren/MA;

IV – Profissionais prestigiados com a Premiação “Profissional Destaque de Enfermagem” nos últimos 10 (dez) anos.

V- Profissionais que estejam respondendo por improbidade administrativa na área civil e criminal.

VI – Instituição/entidade que não esteja em situação regular com órgãos reguladores.

Art. 16º Serão selecionados até 2 vezes a quantidade de inscritos para a votação direta no site do Coren-MA.

Art. 17º Em caso de empate, o critério de desempate será o tempo de inscrição junto ao Coren-MA.

SEÇÃO IV DA VOTAÇÃO

Art. 18º A votação direta acontecerá no site do Coren/MA (www.corenma.gov.br), nos dias 14 e 15/04/2026, referente a Região Sul e nos dias 16 e 17/04/2026, referente a região norte.

Art. 19º Serão eleitos os profissionais que obtiverem mais votos segundo Art. 6º, item I, desta Instrução Normativa.

Art. 20º A quantidade de profissionais que concorrerão na votação será três vezes o número de vagas de vencedores.

Art. 21º Poderão votar apenas profissionais da enfermagem regularmente inscritos ao Conselho.

Art. 22º O resultado será divulgado no dia 24/04/2026 nos canais de comunicação do Coren-MA.



SEÇÃO V

DA HOMENAGEM

Art. 21º A titulação ocorrerá na cidade de São Luís-MA e na cidade de Imperatriz-MA, em data e local a ser definido pelo Coren/MA e divulgado posteriormente.

Art. 22º Cada profissional homenageado receberá o título em sessão solene.

Art. 23º Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Eventos do Coren/MA e direção do Coren/MA.

Art. 24º Este regulamento deverá ser publicado no site do Coren/MA.

Art. 25º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 26º Esta instrução entra em vigor na data de assinatura.

Art. 27º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís-MA, 10 de março de 2026

Plenário do Coren-MA
Gestão 2024/2026